



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 005 DO CONTRATO N.º 2020146/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020

Processo no LC nº 135 – Homologado em 01/09/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de readequação da piscina pública edificada junto ao Poliesportivo Cristal (reforma do sistema hidráulico e elétrico), conforme as normas previstas no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, quadro de composição do BDI e projetos de engenharia anexos ao edital.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 01/09/2020, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **LOWEMETAL SERVIÇOS METALURGICOS EIRELI**, já qualificados no Contrato original, nos termos da justificativa formalizada pela empresa, e após análise do Departamento de Engenharia desta Municipalidade, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam contratados serviços adicionais, no valor de R\$ 5.495,80 (cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), conforme relacionados na Planilha Orçamentária e Relatório assinado e justificado pelo Departamento de Engenharia, em anexo, para conclusão dos serviços inicialmente contratados.

Parágrafo Único: Em decorrência da contratação adicional, o contrato passa a ter o valor global de R\$ 541.286,20 (quinhentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.1.002 – INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER

4.4.90.51.01.99 – 1882 – Outras Edificações – Fonte 505

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 25 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

Assinado de forma digital por
VILSON LOWE:74050826968
Dados: 2022.06.10 17:16:01 -03'00'

LOWEMETAL SERVIÇOS METALURGICOS EIRELI – CONTRATADA
VILSON LOWE



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos que tem como objeto o requerimento de Aditivo de R\$ 5.495,80 decorrente de modificações no projeto, referente ao CONTRATO Nº 2020146/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de aditivo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2020146/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020.

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de aditivo para modificação do projeto previsto com adição de R\$ 5.495,80 ao valor anteriormente previsto, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **LOWEMETAL SERVIÇOS METALURGICOS EIRELI**, cujo objeto prevê da Contratação de empresa para execução de serviços de readequação da piscina publica edificada junto ao Poliesportivo Cristal (reforma do sistema hidráulico e elétrico), conforme as normas previstas no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, quadro de composição do BDI e projetos de engenharia anexos ao edital.

O Departamento de Engenharia por meio de parecer técnico atestou a necessidade do aditivo para conclusão do objeto.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que o processo administrativo veio com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de aditivo para modificação do projeto previsto com adição de R\$ 5.495,80 ao valor anteriormente previsto, referente ao CONTRATO Nº 2020146/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020.

O Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 que rege o presente contrato, possibilita a alteração unilateral pela Administração dos contratos quando houver modificação do projeto ou suas especificação, todavia, conforme § 1º do mesmo Artigo, limitado a 25% do valor inicialmente contratado para obras:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos que tem como objeto o requerimento de Aditivo de R\$ 5.495,80 decorrente de modificações no projeto, referente ao CONTRATO Nº 2020146/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[...]

O presente contrato já possui 04 (quatro) termos aditivos registrados, sendo um reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de aumento de materiais, dois aditivos de prazo e um aditivo de valor.

Tendo em vista que o valor inicial era de R\$411.252,18, reajustado em 10/09/2021 para R\$ 466.072,18 (Termo Aditivo nº 001 deste contrato):

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com base na disposição contida na Legislação vigente, e considerando o aumento do custo dos materiais devidamente comprovado, o contrato fica reajustado financeiramente para maior em R\$54.820,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte reais), passando de ora em diante a ter os valores fixados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL	VALOR ATUALIZADO
MATERIAL	R\$ 287.876,53	342.696,53
MÃO-DE-OBRA	R\$ 123.375,65	123.375,65
TOTAL	R\$ 411.252,18	466.072,18

1

Temos, também, que houve aditivo de valor de R\$ 69.718,22 (Termo Aditivo nº 003 deste Contrato):

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam contratados serviços adicionais, no valor de R\$69.718,22 (sessenta e nove mil setecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), conforme relacionados na Planilha Orçamentária e Relatório assinado e justificado pelo Departamento de Engenharia, em anexo, para conclusão dos serviços inicialmente contratados.

Parágrafo único: Pela contratação adicional, o contrato passa a ter novo valor global de R\$535.790,40 (quinhentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

2

Portanto, verificando-se o valor já aditivado ao presente contrato, temos que é de cerca de 15% (sem correção dos valores).

Já o presente pedido de aditivo contratual é de R\$ 5.495,80, correspondente a pouco mais de 1% do valor do contrato, sem correção monetária.

¹ TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO N.º 2020146/2020. TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020

² TERMO ADITIVO N.º 003 DO CONTRATO N.º 2020146/2020. TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos que tem como objeto o requerimento de Aditivo de R\$ 5.495,80 decorrente de modificações no projeto, referente ao CONTRATO Nº 2020146/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

Estando, portanto, a soma dos aditivos dentro do que possibilita o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

Ainda, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação por meio de parecer técnico do Departamento de Engenharia, incluindo planilhas justificando os valores mediante uso de índice oficial (tabela SINAPI); não houve conclusão da prestação do serviço contratado, estando o referido contrato vigente vez que trata-se de contrato por escopo.

Destaco que, quanto às justificativas técnicas, conforme o caso, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Por cautela, bem assim observando os princípios que regem os contratos administrativos, sobretudo a eficiência, economia e interesse público, recomendo a realização de termo aditivo de valor para adição do valor de R\$ 5.495,80, conforme justificativa e planilhas anexas ao pedido, para oportunizar o cumprimento do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, com fundamento nas disposições acima, **OPINO FAVORAVELMENTE ao pedido de Adição de R\$ 5.495,80, na forma constante às planilhas anexas ao requerimento, referente ao CONTRATO Nº 2020146/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e o a empresa LOWEMETAL SERVIÇOS METALURGICOS EIRELI.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 25 de maio de 2022.


Leticia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PATO BRAGADO, 25 DE MAIO DE 2022.

REF: Contratação de empresa para execução de serviços de readequação da piscina pública edificada junto ao Poliesportivo Cristal (reforma do sistema hidráulico e elétrico), conforme as normas previstas no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, quadro de composição do BDI e projetos de engenharia anexos ao edital.

Assunto: JUSTIFICATIVA DE ADITIVO - Tomada de Preço Nº 015/2020 – Contrato Nº 2020146/2020 – ADIÇÃO R\$ 5.495,80 – (Cinco Mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

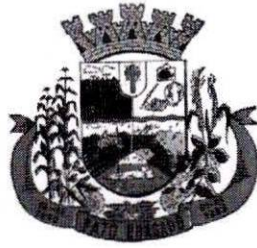
O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, vem através deste relatório justificar a necessidade de aditivo para a obra de readequação de Piscina Pública no Município de Pato Bragado – PR.

Há necessidade de inclusão de itens que não constavam na planilha orçamentária quanto a fachada, que são as letras em aço escovado para identificação da piscina pública e também adesivos de linguagem visual com temática de piscina sobre ACM. Portanto, encaminha-se a planilha de acréscimo em anexo constando os quantitativos e valores para o serviço descrito.

S.M.J é o parecer;

JOHNNY MARCOS WUTZKE
Engenheiro Civil - Fiscalização
CREA –PR 84865/D

KLEBER LUIZ DUARTE
Secretário Municipal da Secretária Esportes e
Lazer



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MENU

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

←

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PISCINA-POLIESPORTIVO CRISTAL			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 02-22 (N. DEG.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF PATO BRAGADO - PR	BDI 1 21,00%	BDI 2 11,59%	BDI 3 0,00%

→

ADICIONAR LINHAS EXCLUIR LINHAS FIXAR DESCRIÇÕES RECUPERAR FÓRMULAS BUSCAR CÓDIGO

Considerar valores arredondados com (0,00)

FILTRO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	0									5.495,80
F	Meta	Meta			PISCINA AQUECIMENTO						5.495,80
F	Nível 2	Nível 2			SERVIÇOS DIVERSOS						5.495,80
F	Serviço	Serviço	1.1.1.	Cotação	001	LETRAS EM AÇO ESCOVADO	UND	1,00	2.277,00	BDI 2	2.540,90
F	Serviço	Serviço	1.1.2.	Cotação	002	ADESIVOS TEMÁTICA DE PISCINA	UND	1,00	2.648,00	BDI 2	2.954,90

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas de Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PATO BRAGADO - PR

Local

Data: quarta-feira, 25 de maio de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: 0

CREA/CAU: 0

ART/RTT: 0